



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02.0008.00/2010, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, E
A EMPRESA SITRAN – EMPRESA DE
SEGURANÇA LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº. 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, o Senhor **HUMBERTO LUCIANO SCHLOEGL**, nacionalidade brasileira, CPF nº 871.546.419-91, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.432.290, expedida pela SSP/MG, designado pela Portaria nº 102, de 02 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 44, de 03 de março de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº. 141, de 15 de setembro 2004, publicada no DOU, Seção 2, página 3, de 17 de setembro de 2004, e a empresa **SITRAN – EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 02.005.031/0001-60, com sede no SIA, Trecho 03, Lote 1.745, Sala 102, em Brasília/DF, devidamente representada pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **JOSÉ GOMES FERREIRA**, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 009.682.931-15, portador da Carteira de Identidade nº 38697, expedida pela SSP/DF, e seu Sócio-Gerente, o Senhor **LOURIVAL FERREIRA GOMES**, nacionalidade brasileira, CPF/MF nº 221.100.201-30, portador da Carteira de Identidade nº 9980/CRA-DF, firmam este Termo Aditivo, conforme autorização contida no Processo nº 01200.005069/2008-00, referente ao Pregão nº 19/2009-MCTI, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, publicado no DOU, de 01 de junho de 2005, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, as disposições do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições estabelecidas na Instrução Normativa/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa nº. 04, de 11 de novembro de 2009, publicadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, neste Edital e seus Anexos e demais legislação que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de abril de 2012, o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única - Fica assegurado à CONTRATADA o direito de repactuação dos preços ora contratados, uma vez que o pleito foi impetrado tempestivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, com a execução do objeto contratual, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, para o ano de 2012, no Programa de Trabalho 19.122.2106.2000.0001, no Elemento de Despesa 339037 e Nota de Empenho nº 2012NE800059, emitida em 6/1/2012.

Subcláusula Primeira – A despesa estimada para o exercício subsequente será objeto de destaque específico, a ser oportunamente formalizado mediante emissão de nota de empenho.

Subcláusula Segunda – A contratada se compromete a aceitar eventual redução dos valores do contrato após estudo da Administração, a ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, referente à redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano de contratação, nos termos do disposto no inciso II, do §1º, do art. 30, da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MPOG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.